



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000053/2021-15

Unidade Gestora: [254474](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE, E A EMPRESA AGUA PURA SERVIÇOS DE ANALISES TÉCNICAS - EIRELI.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM/D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada por sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG [REDACTED] e cadastrada no CPF sob o nº. [REDACTED], designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUA PURA SERVIÇOS DE ANALISES TÉCNICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.809.871/0001-86, com sede na Avenida do Turismo, nº. 7057 - Tarumã, Manaus/Amazonas, CEP: 69041-010, neste ato representada pela representante legal através de instrumento procuratório SEI 0928904, a Sra. **FÁTIMA NEGREIRO NORONHA DA SILVA**, brasileira, casada, gerente administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/AM., e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais **12 (doze) meses**, a partir de 30/07/2022 com término previsto para 30/07/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inc. II do art. 57 da Lei nº8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$12.018,12 (doze mil dezoito reais e doze centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$1.001,51 (um mil um reais e cinquenta e um centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$12.018,12 (doze mil dezoito reais e doze centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201 – ; Programa de Trabalho nº 10.571.5020.21BF.0001; Natureza de Despesa nº 339039 – ; Projeto/Atividade nº A1LMD.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será utilizada a Nota de Empenho NE000030 com saldo no valor de R\$1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) consulta realizada em 23/05/2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 30/07/2023	R\$7.010,57 (sete mil dez reais e cinquenta e sete centavos).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 30/06/2022, e anexadas aos autos do processo nº. 25792.000053/2021-15, doc. SEI 1840813.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 04 de julho de 2022.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:

FÁTIMA NEGREIRO NORONHA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora, em 04/07/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Fátima Negreiro Noronha da Silva, CPF: [REDACTED], IDENTIDADE: [REDACTED], em 08/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1840819** e o código CRC **932953DE**.
